



Pregão 071- 2021

Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>

13 de dezembro de 2021 12:08

Para: Eloy Nordeste Emergências <eloy@nordesteemergencias.com.br>

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021/SES/MT

O ESTADO DE MATO GROSSO através da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, doravante denominada SES/MT, por intermédio da Pregoeira Oficial, instituída pela Portaria n.º 749/2021/SES publicada em 16/09/2021, vem, em razão da Impugnação ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021/SES/MT, cujo objeto consiste na “Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Gerenciamento Técnico, Administrativo, Fornecimento de Recursos Humanos, Recursos materiais, medicamentos, insumos Farmacêuticos, incluindo fornecimento de Equipamentos e insumos para essa demanda e outros necessários para o fornecimento de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) tipo Neonatal, Pediátrico e Adulto para o Hospital Santa Casa sob gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso”, processo administrativo n.º 256905/2021, solicitado pela empresa **NORDESTE EMERGÊNCIAS**, inscrita sob o CNPJ/MF Nº “não informado”, apresentar a resposta quanto ao questionamento, conforme abaixo disposto:

Referente aos itens da Impugnação/Pedido de Esclarecimento foi encaminhado para a área demandante analisar e manifestar, por tratar-se de questões técnicas definidas por àquela unidade solicitante. As respostas foram apresentadas através do **MEMORANDO Nº 4081/2021/GBSAGH/SES-MT e e-mail, que segue em anexo.**

1. Os profissionais médicos de sobreaviso são apenas para indicação de procedimento ou para realização do procedimento. Ex. médico cirurgião indica ou realiza procedimento.

R: De acordo com o Termo de Referência destacamos os Itens 6.3 “A CONTRATADA deverá manter na UTI profissionais médicos, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso (CRM-MT), com título de especialistas nas respectivas áreas de atuação, **em escala sobreaviso**, 12 horas/dia e 12 horas/noite, todos os dias da semana, para assistência aos pacientes internados na UTI.”

É Item 6.8 “É de responsabilidade da CONTRATADA a realização de todos os procedimentos invasivos que não necessitem de encaminhamento ao centro cirúrgico da unidade, devendo a CONTRATADA atender os pacientes, no mínimo, nas necessidades de traqueostomia, dissecação venosa, acesso venoso central, PICC (cateter venoso central de inserção periférica de longa permanência), punção (lombar, occipital e supra púbica), drenagem torácica, drenagem pericárdica, redução de luxação de ombro, passagem de swan-ganz, monitorização invasiva, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários para esses procedimentos”.

2. Os exames laboratoriais e imagem , custo é de responsabilidade da empresa contratada ou contratante.

R: De acordo com o Termo de Referência – Obrigações da Contratante. Destacamos o Item 9.13 “Fornecer serviços de Exames Laboratoriais e por Imagem para o tratamento de todos os pacientes das UTI’s”

3. fornecimento de oxigênio e manutenção da rede é de responsabilidade contratante ou contratada?

R: De acordo com o Termo de Referência – Obrigações da Contratante. Destacamos o Item 9.9 “Fornecer oxigênio para o abastecimento das UTI’s” e manutenção da rede.

4. mobiliário adulto\neo\pediátrico é de responsabilidade contratada ou contratante.

R: De acordo com o Termo de Referência – Obrigações da Contratada. Destacamos o Item 8.63 “A CONTRATADA fornecerá todos os insumos necessários ao atendimento aos pacientes, tais como equipe médica (especialidades e subespecialidades), equipe multiprofissional, equipe técnica de enfermagem (enfermeiros e técnicos) e administrativa, equipamentos (incluindo seus acessórios, manutenção preventiva e corretiva), mobiliários novos, medicamentos, material hospitalar, dietas convencionais e industrializadas, material de consumo, rouparia e hotelaria e limpeza e desinfecção de leitos”.

5. Dietas contratada ou contratante.

R: De acordo com o Termo de Referência – Obrigações da Contratada. Destacamos o Item 8.63, citado acima.

6. alimentação dos colaboradores é de responsabilidade contratada ou contratante?

R: De acordo com o Termo de Referência – Obrigações da Contratada. Destacamos o Item 8.40 “As despesas com alimentação e transporte de todos os profissionais deverão ser por conta da CONTRATADA”

7: limpeza e material de limpeza é de responsabilidade contratada ou contratante?

R De acordo com o Termo de Referência – Obrigações da Contratada. Destacamos o Item 8.63 “A CONTRATADA fornecerá todos os insumos necessários ao atendimento aos pacientes, tais como equipe médica (especialidades e subespecialidades), equipe multiprofissional, equipe técnica de enfermagem (enfermeiros e técnicos) e administrativa, equipamentos (incluindo seus acessórios, manutenção preventiva e corretiva), mobiliários novos, medicamentos, material hospitalar, dietas convencionais e industrializadas, material de consumo, rouparia e hotelaria e limpeza e desinfecção de leitos”

8. o vínculo dos colaboradores lotado no contrato devem ser CLT, Cooperado ou PJ?

R: De acordo com o Termo de Referência – Obrigações da Contratada, poderá optar por CLT ou por PJ.

Destacamos o Item 11.13.2 “A comprovação de vínculo do profissional será mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de trabalho. Caso o profissional seja sócio ou proprietário da empresa licitante, o mesmo deverá comprovar através do Estatuto ou Contrato Social registrado na Junta Comercial”.

9. O profissional médico pode ter vínculo trabalhista de pessoa jurídica, cooperado ou deve ser Clt?

R De acordo com o Termo de Referência – Obrigações da Contratada, poderá optar por CLT ou por PJ.

Destacamos o Item 11.13.2, mencionado acima.

10. Remoção de pacientes para procedimentos externos é de responsabilidade da contratada ou contratante?

R Todos os serviços que serão de responsabilidade da Unidade Hospitalar, o tratamento de pacientes está incluso nessa obrigação, caso seja necessário

11. Serviços de lavanderia é de responsabilidade contratada ou contratante?

R. De acordo com o Termo de Referência – Obrigações da Contratada. Destacamos o Item 8.63, mencionado acima.

Destacamos que nova data de sessão será agendada, favor acompanhar no sistema COMPRAS, na página da SES e no DOE/MT

Atenciosamente,

Ideuzete Maria da Silva

Pregoeira

Em qui., 11 de nov. de 2021 às 16:19, Eloy Nordeste Emergências <eloy@nordesteemergencias.com.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**MEMORANDO Nº 4081.2021 - SUAC -RESPOSTA QUANTO AOS QUESTIONAMENTOS - UTI SANTA
CASA - Processo .2021.pdf
5782K**